



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete da Secretaria-Geral Executiva / DPGU

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -
www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

DESPACHO Nº 8748125/2026 - DPGU/GABSGE DPGU

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

Assunto: **Homologação da Dispensa Eletrônica n.º 143/2026 - Fracassada**

1. Trata-se de contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de extintores de incêndio, visando suprir a demanda da Defensoria Pública da União em Aracaju/SE.

2. A Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI), por meio do Despacho n.º 8746188, certificou que não houve registro de Dispensa de Licitação para o mesmo objeto no presente exercício financeiro, o que poderia configurar fracionamento de despesa, prática vedada pela Lei n.º 14.133/2021. Ressalta-se que o processo foi submetido à análise da assessoria jurídica, culminando no Parecer Jurídico n.º 39 (8698164), posteriormente acolhido por este Gabinete, conforme registrado no Despacho n.º 8704162.

3. Após aprovação do aviso de contratação e autorização para publicação do certame, mediante Despacho GABSGE (SEI 8660167), em consonância com a Instrução Normativa Seges/ME n.º 67/2021 e o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a Dispensa Eletrônica n.º 143/2026 (SEI n.º 8717681) foi divulgada no dia 02/02/2026, com prazo para envio de propostas até 06/02/2026, por intermédio da plataforma Compras.gov. No entanto, concluída a fase de lances, o certame foi declarado fracassado (SEI 8746188).

3.1. As duas primeiras colocadas - a empresa **JUAN FELYPE MATIAS SILVA**, de CNPJ n.º 48.390.301/0001-03 e a empresa **UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 51.475.492/0001-02, foram desclassificadas por ofertarem lances superiores ao estimado e não manifestaram interesse em negociar.

4. A CDLI informou que não houve apresentação de lance em valor igual ou inferior ao previamente estimado, **resultando a dispensa em fracassada**. Diante disso, os autos retornaram à CPEP para a realização de nova pesquisa de preços, visando à atualização do valor estimado da contratação. Em atendimento, a CPEP apresentou o Mapa de Preços (SEI 8740318), com novo valor estimado.

5. Considerando o nova pesquisa realizada, sugeriu-se a homologação do resultado da Dispensa Eletrônica n.º 143/2026, bem como a republicação da Dispensa Eletrônica, sob o n.º 168/2026, com fundamento no art. 22, inciso I, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, na plataforma ComprasGov.

6. Ante o exposto, registro ciência e **autorizo a republicação da Dispensa Eletrônica, sob o nº 168/2026**, bem como **aprovo** e formalizo a **subscrição do Aviso de Contratação Direta nº 23/2026** na plataforma ComprasGov.br, em obediência ao art. 22, inciso I, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021. Por fim, formalizo a **homologação do resultado da Dispensa Eletrônica nº 143/2026 (fracassada)** na referida plataforma.

7. À **SPLC/CDLI**, para providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS
Secretário-Geral Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Vilaça Loureiro Santos, Secretário-Geral Executivo Adjunto**, em 19/02/2026, às 18:03, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8748125** e o código CRC **AA7FF6D0**.